



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI 653/2004

“DISPOE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS”

A Câmara Municipal de Japaraíba/MG aprovou e

eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo I – O subsídio mensal do Prefeito e vice-prefeito para o mandato que se inicia a 01 de janeiro de 2.005, é fixado nos seguintes valores:

- 1 – Prefeito – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- 2 – Vice-Prefeito – R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Artigo II – O subsídio mensal dos Secretários municipais de Japaraíba é fixado em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Parágrafo único: os demais ocupante de cargos de Chefe de Gabinete e Assessoria em nível de Secretários do Poder Executivo Municipal serão também remunerados exclusivamente por subsídios em parcela única, no mesmo valor fixado para o Secretário Municipal.

Artigo III - Os ocupantes de cargo em comissão a que se refere esta Lei é devido o pagamento de gratificação natalina, no mesmo valor de seus subsídios, pagos na mesma data e forma do pagamento deste benefício aos servidores municipais.

Artigo IV – Aos ocupantes de cargo em comissão é devido, também, férias remuneradas

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

Artigo V – Os valores dos subsídios serão reajustados na mesma proporção e época dos reajustes dos vencimentos dos servidores municipais.

Artigo VI – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo VII – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo VIII – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2004.

Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, 18 de setembro de


JOSÉ EUSTÁQUIO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal